



TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO.

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida Sete de Setembro Nº 237, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Thomé da Silva de Almeida, e por seu Diretor Técnico, Sr. Leandro Soares Moreira Dill, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, inscrita no CNPJ sob o nº 10817.343/0001-05, com sede na Av. Lauro Sodré, 6500 - CENSIPAM - Aeroporto, Porto Velho/RO, CEP 76803-260, neste ato representado por seu Reitor, Professor Doutor Moisés José Rosa Souza, doravante denominada **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, nos termos das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a concessão de Estágio de Estudantes, de natureza educativo, escolar e supervisionado, para alunos regularmente matriculados e com frequência ativa nos cursos ofertados pelo IFRO, para atividades realizadas no ambiente de trabalho da

ADPVH, propiciando treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A concessão do estágio na modalidade de obrigatório ou não obrigatório, ocorrerá mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE do estágio, o IFRO e o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, cujos termos devem observar a compatibilidade estudo-trabalho, as condições fixadas neste instrumento e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro. O Plano de Atividades do Estagiário será elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções do IFRO, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Parágrafo Segundo. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido por iniciativa de quaisquer dos parceiros, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADPVH – CONCEDENTE DO ESTÁRIO

- a) Informar ao IFRO as oportunidades de estágio;
- b) Solicitar Estagiário, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
- c) Indicar profissional do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar o(s) estágio(s) proposto(s);
- d) Celebrar, na qualidade de CONCEDENTE, Termo de Compromisso de Estágio com o IFRO e o Estagiário;
- e) Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
- f) Remeter semestralmente, ao Coordenador do curso, o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estudante;

- g) Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo, bem como a avaliação do seu desempenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO – IFRO

- a) A indicação de estudante, para fins de cumprimento de estágio, mediante critérios próprios de seleção;
- b) Divulgar na comunidade estudantil as oportunidades de estágio ofertadas pela CONCEDENTE;
- c) Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
- d) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- e) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- g) Comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

O estagiário obrigará-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividade do estagiário será no máximo de 06 (seis) horas diárias e (30) trinta horas semanais, sendo compatível com o horário de seu Curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo Único. Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura do IFRO não serão reconhecidos pela mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO

No período de duração do estágio caberá a CONCEDENTE o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CLÁUSULA NONA – DA BOLSA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Na hipótese de aplicação de estágio não obrigatório, conforme estabelecido na Lei nº 11.788/2018, o estudante fará jus a uma bolsa de complementação educacional, cujo valor mensal será determinado pela CONCEDENTE, assim como o Auxílio-Transporte, conforme necessidade, nos termos da lei.

Parágrafo Único. Na hipótese de estágio obrigatório, de base curricular, que faça parte da carga horária do curso frequentado pelo estudante, de cumprimento compulsório para aprovação e obtenção de diploma, a CONCEDENTE não está obrigação ao pagamento da bolsa de complementação educação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECESSO ESCOLAR

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, com folga remunerada nas hipóteses de estágio não obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e o IFRO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste convênio, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

E por assim estarem em comum acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2023.



MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

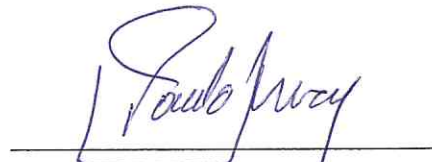


MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA
Reitor do IFRO

TESTEMUNHAS:



RG n°
CPF n°



RG n°
CPF n°